



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2021**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 121/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** E A EMPRESA **ALFA & OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, inscrito no CPF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **ALFA & OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 15.361.503/0001-60 com sede na Av. Zelia de Lima Rosa, nº 599, Salão Térreo, bairro Portal Ville Azaleia, BOITUVA/SP CEP 18.550-000, Representado por seu representante legal, **ARAMIR GOMES DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº. 281.782.908-55, RG nº. 26838571-SSP/SP, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 40, Apto 28 bairro, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, CARAPICUIBA/SP CEP 06.325-060, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **121/2021** regido pela Lei 8.666/1993, na forma e condições dispostas a seguir:

**TÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, **Material de Prevenção contra a COVID 19, para uso nas Escolas**, em conformidade com a proposta de fornecimento apresentada pela **CONTRATADA**, vide especificações e condições constantes no Termo de referencia do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **121/2021** que faz parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, como segue tabela abaixo:

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor unit	Valor total
0001	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL – DEVE POSSUIR ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONADO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO - TAMANHO ÚNICO – ATÓXICA E APIROGÊNICA	Touca descartável	600 UN	R\$ 0,18	R\$ 108,00
0002	LUVA PROCEDIMENTO “M” – FABRICADA EM LÁTEX – COM PÓ BIOABSORVÍVEL – AMBIDESTRA – SUPERFÍCIE LISA – EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX- CAIXA COM 100 UNIDADES.	descarpac latex	6 CX	R\$ 83,93	R\$ 503,58
0003	PROTETOR FACIAL –VISOR COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR 90% - DEVE TER DISTÂNCIA CONFORTÁVEL DO ROSTO PERMITINDO O USO COM ÓCULOS – AJUSTE	Face Shield em pvc cristal	220 UN	R\$ 17,92	R\$ 3.942,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

	PARA O TAMANHO DA CABEÇA E PARA O DISTANCIAMENTO DA FASE.				
0004	4 MÁSCARA RESPIRADORA – COR BRANCA – SEM VÁLVULA – ELÁSTICO PARA SER POSICIONADO NA CABEÇA – FORMATO ANATÔMICO – HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA – TAMANHO ÚNICO – EQUIVALENTE N95 CAITHEC – CLASSE: N95 / PFF2.S	Mascara N95/PFF2	200 UN	R\$ 3,01	R\$ 602,00
0005	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TESTA MEDIÇÃO CORPORAL – DISPLAY DIGITAL – FAIXA DE PRECISÃO DE 0,2 GRAUS – UNIDADE DE EXIBIÇÃO CÉLSIUS – DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO MÍNIMA 5CM – BATERIA TIPO AA (PILHAS INCLUSAS) – FAIXA DE MEDIÇÃO CORPO HUMANO DE 32 A 42 CÉLSIUS.	Termômetro marca infrared GP-300	13 UN	R\$ 233,00	R\$ 3.029,00

**Único** – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

## TÍTULO II DA VIGÊNCIA

**SEGUNDA** – O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias uteis a contar da data da emissão de ordem de compra/empenho com cópia encaminhada à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados à entrega dos itens consignados na cláusula primeira.

## TÍTULO III DOS ASPECTOS FINANCEIROS

**TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste, o valor unitário fixo e irrevogável no total de **R\$ 8.184,98 (oito mil cento e oitenta e quatro reais com noventa e oito centavos)** a serem pagos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal relativa ao fornecimento dos objetos, por meio de depósito em conta bancária pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, com o aceite da Secretaria de Educação, observando-se, ainda, os trâmites contábeis e financeiros do **CONTRATANTE**.

**Único** – O preço avençado compreende todos os custos com alimentação, transporte, títulos, taxas, seguros, encargos previdenciários, equipamentos de proteção individual e todas as demais exigências de preservação e proteção do trabalhador, bem como transporte e outros encargos de natureza fiscal e demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis ou necessárias à execução de entrega que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

## TÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**QUARTA** – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo, podendo, no entanto, além do estabelecido no parágrafo único da cláusula segunda, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

**TÍTULO V  
DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**QUINTA** – O presente contrato se regerá pelas normas de direito aplicáveis, ficando expressamente ajustado que a execução de entrega aqui regulamentada, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**, não gera vínculo de emprego. O **CONTRATANTE** não responderá, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciárias ou fiscais, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego.

**TÍTULO VI  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária:

**FUNDEB – Ensino fundamental – 3.3.90.30.00.000.00 – Rubrica 1684.**

**TÍTULO VII  
DO FORO**

**SETIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO VIII  
DA EFICÁCIA JURÍDICA**

**OITAVA** – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 07 de Julho de 2021.

Pelo <b>CONTRATANTE</b>	Pela <b>CONTRATADA</b>
<b>Nataniel Satiro do Val Candia</b> Prefeito Municipal	<b>Aramir Gomes dos Reis</b> Contratada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

Testemunhas:

---

Nome  
CPF:

---

Nome:  
CPF